



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 974 de 10 de março de 2026

Dispõe sobre aprovação de alteração no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS WEB ano 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de alteração no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS WEB ano 2025, devido a Inserção dos valores FEAS destinados ao Programa de SuperAção SP, em consonância com o estabelecido pela Resolução SEDS nº. 32, de 06 de agosto de 2025, no Bloco 3 - Rede Socioassistencial - Serviços Tipificados, no Bloco 3 - Serviços Socioassistenciais, distribuindo o valor da 1ª parcela entre os serviços contemplados, no campo do Recurso FEAS SUPERAÇÃO - ADESÃO, até atingir a totalidade de R\$ 1.415.000,00 e distribuir do valor da 2ª parcela dos serviços contemplados, no campo do Recurso FEAS - Execução até atingir a totalidade de R\$ 907.500,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de março de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº975 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 06 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

Executa os seguintes serviços:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos - Modalidade 1 inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosos E Suas Famílias – Unidade Centro Dia inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 902/2025

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

Maria Poli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº976 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 06 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JUNDIAÍ

Executa:

I - De Atendimento - Entidade executa:

- Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

- Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social. Inserido na Proteção Social Básica, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social. Inserido na Proteção Social Básica, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

II -De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 06 – Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente, desenvolvido na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 924/2025

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí
Gestão 2025-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 977 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação De Educação Terapêutica AMARATI

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 06 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação De Educação Terapêutica AMARATI

Executa o seguinte o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; Idosas e suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola - Jundiaí/SP - CEP 13202-710.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 926/2025

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 978
de 06 de abril de 2026**

Dispõe sobre aprovação do Termo de Compromisso visando o fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 06 de abril de 2026.

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026 que: Dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso visando o fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP. Sendo valor mensal do cofinanciamento federal para fortalecimento do Centro POP é de R\$10.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 979
de 06 de abril de 2026**

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Termo de Colaboração nº 01/26 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 06 de abril de 2026.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o aditivo do Termo de Colaboração nº 01/26 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS. Valor do termo vigente: R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) Aditamento de 30% - 411.000,00 com aditamento R\$ 1.781.000,00 (um milhão, setecentos, e oitenta e um mil reais) para acréscimo de mais duas (2) equipes de profissionais e um (1) Assistente social que vai apoiar todas as equipes de abordagem, sendo 04 orientadores sociais, 02 motoristas, e inclusão de profissional 01 assistente social com objetivo de adequação da capacidade operacional do serviço frente ao aumento da demanda no município, visando assegurar a continuidade, qualidade e efetividade do serviço prestado

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

HABITAÇÃO SOCIAL**EDITAL Nº 16 DE 08 DE ABRIL DE 2026****DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE HABILITADOS, INABILITADOS E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE - RESIDENCIAIS CRAVOS III E CRAVOS IV**

KELLY CRISTINA GALBIERI, Secretária Municipal de Habitação Social da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do processo seletivo para indicação de famílias aos empreendimentos habitacionais denominados Residencial Cravos III e Residencial Cravos IV, FAZ SABER a todos os interessados a divulgação das listas atualizadas do processo seletivo, conforme segue:

A presente publicação apresenta:

1. Lista de habilitados, composta pelos inscritos classificados que apresentaram a documentação exigida e já realizaram a escolha da unidade habitacional no empreendimento correspondente. 2. Lista de inabilitados, composta pelos inscritos que não permaneceram no processo seletivo, pelos seguintes motivos:

- Falta de apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido;
- Desistência formal da unidade habitacional durante o processo;
- Óbito do inscrito titular;
- Contemplação simultânea nos empreendimentos Residencial Cravos III e Residencial Cravos IV pelo sistema de pontuação, situação em que o inscrito realizou opção por apenas um dos empreendimentos, liberando a unidade anteriormente vinculada.

Nos casos em que o inscrito tenha sido classificado simultaneamente nos empreendimentos Residencial Cravos III e Residencial Cravos IV, foi realizada a formalização de opção obrigatória por apenas um dos empreendimentos, permanecendo o interessado em apenas uma das listas classificatórias. Em razão das unidades habitacionais que se tornaram disponíveis em decorrência de inabilitação por falta de documentação, desistência, óbito do inscrito titular ou opção por apenas um empreendimento nos casos de contemplação simultânea, ficam convocados os inscritos classificados como suplentes, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, para apresentação da documentação necessária. A convocação dos suplentes observará rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo, respeitando-se a categoria da unidade habitacional liberada, sendo convocado o próximo inscrito classificado dentro da mesma categoria.

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os convocados por ordem de classificação deverão providenciar e apresentar a documentação completa exigida abaixo:

- R.G. ou Certidão de Nascimento de todos os membros da composição familiar;
- CPF de todos os membros da composição familiar;
- Certidão de Casamento ou com Averbação se o caso, ou Declaração de União Estável;
- Comprovante de endereço atualizado - Serão aceitos apenas comprovantes de contas de: água, energia elétrica ou gás;
OBS: Não serão aceitas declarações de Unidades Básicas de Saúde, para comprovação de endereço.
- Comprovante de Endereço de que reside no Município de Jundiaí há pelo menos 10 (dez) anos (datados de abril/2016 ou anteriores) - Serão